



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo
Código do Município - 0762-5 CNPJ 01614334000118
contato@pontobelo.es.gov.br

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES

(Processo Administrativo n°.000054/2026)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Procedimento licitatório, para registro de preços, visando eventual aquisição de materiais de limpeza e Higiene, destinado ao suprimento das necessidades das Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Rural, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude, durante o exercício financeiro de 2026, conforme as especificações e os quantitativos descritos.

ITEM	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO ITEM	UND	GABP	SEME	SEMAT	SEAD	SEMIT	SEMECJ	QUANT.	VALOR UNIT.
01	ÁGUA SANTÁRIA 2L - Produto para limpeza a base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar rotulo com data de validade, dados do fabricante, marca princípio ativo e composição do produto. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /Anvisa. Embalagem plástica resistente 2 litros.	UNIDADE	350	100	30	32	50	200	762	R\$ 8,80
02	ALCOOL ETÍLICO 70% - Álcool etílico líquido 70 INPM. Embalagem plástica resistente 5 litros.	UNIDADE	600	250	50	45	60	15	1.020	R\$ 42,40
03	AMACIANTE 2L - Amaciante de roupas perfumado, aromas suaves, com rótulo descrevendo características do produto, registro na ANVISA. Embalagem plástica resistente com 2 litros.	UNIDADE	-	400	20	06	12	70	508	R\$ 11,52
04	AROMATIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL 360ML - Aromatizante ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem 360 ml.	UNIDADE	200	100	50	20	20	20	410	R\$ 21,50
05	BALDE 12 LITROS - Balde de plástico com alça, capacidade para 12 litros.	UNIDADE	40	50	10	20	20	30	170	R\$ 16,75
06	BOTA BORRACHA - Bota de borracha branca de cano curto, confeccionada com material vulcanizado em pvc,	PAR	30	50	04	06	10	04	104	R\$ 82,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

	solado antiderrapante. Par N° 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41.									
07	BOTA BORRACHA - Bota de borracha de segurança preta de cano longo, confeccionada com material vulcanizado em PVC, solado antiderrapante. Par N° 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41.	PAR	-	50	04	12	20	04	90	R\$ 93,37
08	CERA 750ML - Cera líquida auto brilho, incolor para assoalho. Embalagem plástica resistente com 750 ml.	UNIDADE	30	300	10	12	12	-	364	R\$ 12,62
09	CESTO 20 LITROS - Cesto para lixo, de plástico resistente, com paredes totalmente fechadas, sem orifícios, com tampa e capacidade para 20 litros.	UNIDADE	20	100	50	10	10	15	205	R\$ 59,25
10	CESTO 50 LITROS - Cesto para lixo, de plástico resistente, com paredes totalmente fechadas, sem orifícios, com tampa e capacidade para 50 litros.	UNIDADE	20	50	50	12	12	30	174	R\$ 93,74
11	CESTO 100 LITROS - Cesto para lixo, de plástico resistente, com paredes totalmente fechadas, sem orifícios, com tampa, redondo e capacidade para 100 litros.	UNIDADE	10	50	50	12	06	70	198	R\$ 145,25
12	CLORO 2 L - Cloro Solução de hipoclorito sódico a 1%..Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/Anvisa. Embalagem plástica resistente com 2 litros.	UNIDADE	300	1.500	30	24	36	200	2.090	R\$ 13,47
13	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA - Colher para sobremesa descartável transparente, material atóxico, biodegradável e reforçada, embalagem com 50 unidades.	PACOTE	50	300	300	12	10	15	687	R\$ 6,50
14	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO - Colher para refeição descartável branca, material atóxico, biodegradável e reforçada, embalagem com 50 unidades.	PACOTE	50	300	300	12	10	30	702	R\$ 10,70
15	COLÔNIA 330ML - Água de colônia 330 ml para bebês, testado dermatologicamente com fragrância suave.	UNIDADE	-	250	-	-	-	-	250	R\$ 37,00
16	CONDICIONADOR 350ML - Condicionador infantil, dermatologicamente testado, desenvolvido para crianças de todas as idades e todos os tipos de cabelo. Embalagem contendo 350 ml. Similar a marca Tra La La ou de melhor qualidade.	UNIDADE	-	350	-	-	-	-	350	R\$ 16,05
17	COPO DESCARTÁVEL 200ML - Copo descartável, de polipropileno, pacote c /100 unidades e com capacidade de 200ml.	PACOTE	4.000	800	300	300	450	300	6.150	R\$ 9,25
18	COPO DESCARTÁVEL 300ML - Copo descartável, de polipropileno, pacote c /100 unidades e com capacidade de 200ml.	PACOTE	1.000	400	100	50	100	50	1.700	R\$ 12,82
19	COPO DESCARTÁVEL 50ML -Copo descartável, de	PACOTE	3.000	300	150	-	-	-	3.450	R\$ 5,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

	polipropileno, pacote c/100 unidades e com capacidade de 50ml.									
20	CREME DENTAL 50GR- Creme dental em gel, uso infantil com baixa abrasividade, sabor tutti-frutti, composto de flúor, Lauril Sulfato de Sódio, pesando 50 gr. Similar a marca Condor ou de melhor qualidade.	UNIDADE	-	300	-	-	-	-	300	R\$ 5,97
21	CREME PENTEAR 300ML - Creme para pentear cabelo infantil, para todos os tipos de cabelo. Similar ao Trá La Lá kids. Embalagem de 300ml.	UNIDADE	-	400	-	-	-	-	400	R\$ 14,50
22	DESINFETANTE 2L - Produto com ação desinfetante e desodorizante. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/Anvisa. Embalagem Plástica resistente com 02 litros. Produto similar a marca Marina.	UNIDADE	500	1.500	50	36	100	80	2.266	R\$ 10,45
23	DETERGENTE 500ML - Detergente líquido, neutro, glicerinado. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/Anvisa. Embalagem Plástica resistente com 500ml. Similar a marca Teiu .	UNIDADE	500	2.000	100	100	120	48	2.868	R\$ 3,77
24	ESCOVA CABELO - Escova plástica para cabelos, com dentes largos e pontas arredondadas que penteiam cabelos sem danificá-los. Similar a marca Condor.	UNIDADE	-	100	-	-	-	-	100	R\$ 22,67
25	ESCOVA DENTAL - Escova dental infantil, cerdas de nylon e poliéster, cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequena, modelo extra macio, aplicação infantil. Similar Condor.	UNIDADE	-	600	-	-	-	-	600	R\$ 6,47
26	ESCOVA ROUPA - Escova para lavar roupa confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	UNIDADE	30	50	10	10	12	20	132	R\$ 8,10
27	ESCOVA SANITÁRIA - Escova sanitária com pote, material corpo plástico, cerdas de nylon, com suporte, aplicação em limpeza de vaso sanitário.	UNIDADE	30	50	10	10	12	10	122	R\$ 21,45
28	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral, dupla face, antibactérias, formato retangular. Medidas aproximadas: 12 cm x 8cm x 2cm de espessura. Pacote com 4 unidades.	PACOTE	200	800	30	36	90	50	1.206	R\$ 6,47
29	ESPONJA LÃ - Esponja de lã de aço. Pacote com 8 unidades de 60 gramas.	PACOTE	100	600	20	36	72	20	848	R\$ 4,07
30	FLANELA - Flanela para limpeza 100% algodão. Medindo 40 cm x 60 cm, nas cores branca ou laranja, com etiqueta contendo a marca e dados de identificação do fabricante.	UNIDADE	100	500	20	54	90	40	804	R\$ 7,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

31	FOSFORO - Fósforo material corpo madeira e cabeça vermelha, tipo longo. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	50	250	10	10	18	15	353	R\$ 14,55
32	FRALDA DESCARTÁVEL M - Fralda descartável antialérgica, com alto nível de proteção, 0% de fragrância e parabenos, para manter a pele mais saudável. Tamanho M. Marca similar a Personal ou de melhor qualidade, embalagem contendo 70 unidades.	PACOTE	-	200	-	-	-	-	200	R\$ 97,05
33	FRALDA DESCARTÁVEL G - Fralda descartável antialérgica, com alto nível de proteção, 0% de fragrância e parabenos, para manter a pele mais saudável. Tamanho G. Marca similar a Personal ou de melhor qualidade, embalagem contendo 60 unidades.	PACOTE	-	500	-	-	-	-	500	R\$ 102,80
34	FRALDA DESCARTÁVEL XG -Fralda descartável antialérgica, com alto nível de proteção, 0% de fragrância e parabenos, para manter a pele mais saudável. Tamanho XG. Marca similar a Personal ou de melhor qualidade, embalagem contendo 50 unidades.	PACOTE	-	800	-	-	-	-	800	R\$ 104,40
35	FRALDA DESCARTÁVEL XXG - Fralda descartável antialérgica, com alto nível de proteção, 0% de fragrância e parabenos, para manter a pele mais saudável. Tamanho XXG. Marca similar a Personal ou de melhor qualidade, embalagem contendo 50 unidades.	PACOTE	-	800	-	-	--	-	800	R\$ 104,40
36	FRALDA GERIÁTRICA P - Fralda descartável, formato anatômico, barreiras antivazamentos, gel superabsorvente, fitas ajustáveis. Composição celulose, polímeros superabsorventes, TNT (tecido não tecido), filme de polietileno impermeável, adesivos elásticos. Tamanho P. Marca similar a Plenitud ou de melhor qualidade. Embalagem contendo 64 unidades.	PACOTE	-	200	-	-	-	-	200	R\$ 187,00
37	FRASCO BORRIFADOR 500ML – Frasco em plástico transparente PET, com gatilho spray ajustável. Dimensões: aproximadamente 20-26 cm de altura e gargalo de 28mm. Capacidade de 500ml.	UNIDADE	30	150	30	10	10	10	240	R\$ 10,20
38	GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL - Garfo para refeição descartável, material atóxico, biodegradável e reforçado. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	50	500	300	24	24	50	948	R\$ 10,70
39	GARFO SOBREMESA DESCARTÁVEL - Garfo para sobremesa descartável,	PACOTE	50	500	150	24	24	50	798	R\$ 9,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

	material atóxico, biodegradável e reforçado. Embalagem com 50 unidades.									
40	GUARDANAPO PAPEL - Guardanapo de papel branco, composto de 100% de fibras celulósicas. Tamanho: 24cmx22cm. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	200	300	150	100	100	20	870	R\$ 4,62
41	HASTES FLEXIVEIS - Hastes flexíveis com pontas de algodão, tamanho aproximadamente 13 x 8 cm, (similar a cotonetes Johnson Johnson). Embalagens com 75 unidades.	PACOTE	-	200	-	-	-	-	200	R\$ 4,35
42	INSETICIDA AEROSOL 300ML - inseticida para dedetização de ambientes, para insetos e baratas e bichos rastejantes, com nome de fabricante, responsável técnico, lote, fabricação e validade (similar ao baygon), embalagem com 300ml.	UNIDADE	100	100	20	24	24	12	280	R\$ 20,77
43	ISQUEIRO - Isqueiro tamanho pequeno, com combustível gás butano sob pressão, altamente inflamável, com regulagem automática da chama em plástico, selo holográfico do IMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança.	UNIDADE	20	100	10	24	24	06	184	R\$ 7,62
44	LIMPADOR MULTIUSO 500ML - Solução desengordurante para cozinha, embalagem plástica combico dosador. Embalagem plástica 500 ml.	UNIDADE	300	800	20	36	72	50	1.278	R\$ 8,17
45	LIMPA PEDRA 02 LITROS - Detergente ácido, removedor de sujeiras inorgânicas, encardidos de terra, excesso de rejuntas e calcificações. Embalagem de 2 litros.	UNIDADE	100	100	20	36	54	12	322	R\$ 25,25
46	LIMPA ALUMINIO 500ML - Limpador específico para superfícies de alumínio, eficiente na remoção de sujeiras, embalagem com 500ml.	UNIDADE	60	1.000	20	36	20	30	1.166	R\$ 6,17
47	LIMPA VIDRO 500ML - Limpador para vidro c/ álcool , aplicador (pulverizador) , composição butil , etil, éter – tripolifosfato de sódio, embalagem com 500ml.	UNIDADE	100	300	50	24	20	10	504	R\$ 8,95
48	LUVAS DE LÁTEX CIRÚGICA - Luvas de látex com dedos curvos e formato anatômico que se moldem as mãos, oferecendo flexibilidade, superfície texturizada, com pó bioabsorvível. Tamanhos P, M, G. Caixa com 100 unidades, contendo prazo de validade e aprovação sanitária da ANVISA.	CAIXA	10	100	10	12	12	05	149	R\$ 53,57
49	LUA DE BORRACHA - Luva confeccionada em borracha látex, impermeável para multiuso; tamanhos P, M, G. Cano Curto. Embalagem com	PAR	100	300	30	72	50	48	600	R\$ 8,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

	01 par.									
50	LUA DE BORRACHA - Luva confeccionada em borracha látex, impermeável para multiuso; tamanhos P, M, G. Cano longo. Embalagem com 01 par.	PAR	100	300	30	56	50	48	584	R\$ 15,45
51	LUA PLÁSTICA - Luva plástica na cor transparente, material polietileno, ambidestra, não estéril, descartável, uso único. Validade 05 anos. Embalagem com 100 unidades.	UNIDADE	-	50	10	06	12	-	78	R\$ 17,95
52	PANO DE CHÃO - Pano de chão (saco alvejado) para limpeza e uso diário, atóxico 85% algodão, 15% poliéster, medindo 42 x 90.	UNIDADE	150	700	50	36	40	150	1.126	R\$ 15,95
53	PAPEL ALUMÍNIO - Papel alumínio brilhante. Dimensões rolo: 7,5m x 45cm.	UNIDADE	30	100	20	20	20	30	220	R\$ 13,52
54	PAPEL HIGIÊNICO -Papel Higiênico folha simples, branco, 100 % celulose. Embalagem: fardo com 24 rolos de 60 metros.	FARDO	1.500	800	100	36	25	15	2.476	R\$ 46,00
55	PAPEL TOALHA ROLO - Papel toalha rolo, 100% celulose, picotado. Rolos com 55 toalhas de 20cm x 22cm. Embalagem: Pacote com 2 rolos.	UNIDADE	60	100	150	12	20	25	367	R\$ 7,82
56	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - Papel Toalha interfolhas, 100% celulose, 2 dobras 20 cm x 21 cm, branco. Embalagem: pacote com 1000 folhas.	PACOTE	2.000	500	10	180	150	10	2.850	R\$ 21,25
57	PAPEL TOALHA BOMBINA - Papel toalha em bobina, 100% celulose, branco, medindo 20 cm x 200 metros: pacote com 6 rolos	PACOTE	-	50	20	10	10	25	115	R\$ 61,35
58	PÁ DE LIXO - Pá para lixo de plástico com cabo de madeira de 80 cm.	UNIDADE	20	50	10	12	24	12	128	R\$ 18,22
59	PEDRA SANITÁRIA 25G – Pedra sanitária perfumada que possui uma formula eficaz na higienização do vaso sanitário, eliminando os maus odores e evitando proliferação de bactérias.	UNIDADE	150	200	50	90	120	-	610	R\$ 4,35
60	PILHA ALCALINA AA - Pilha alcalina AA, voltagem 1,5 v, dentro dos padrões estabelecidos pelo IMETRO. Embalagem com 04 unidades.	UNIDADE	100	350	20	12	24	30	536	R\$ 14,20
61	PORTA PAPEL TOALHA METAL – Porta papel toalha em metal para banheiro em aço inox, modelo entrefolhas, capacidade média de 500 folhas e fixação por parafusos. Medindo 25-30cm de altura, 24-26cm de comprimento e 12-14cm de profundidade.	UNIDADE	30	50	05	24	10	20	139	R\$ 99,05
62	PILHA ALCALINA AAA - Pilha alcalina AAA voltagem 1,5v, dentro dos padrões estabelecidos pelo IMETRO. Embalagem com 04 unidades.	UNIDADE	100	350	20	24	10	12	516	R\$ 14,20
63	PLÁSTICO FILME - Plástico filme de PVC transparente	UNIDADE	50	100	30	24	24	05	233	R\$ 9,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

	estimável. Rolo com 30m x 38cm.									
64	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15CM - Prato descartável fundo 15 cm – material plástico, aplicação, refeição, características adicionais descartáveis, diâmetro 15 cm, pacote com 10 unidades.	PACOTE	50	500	1.200	100	100	250	2.200	R\$ 6,00
65	PRATO DESCARTÁVEL RASO 15CM - Prato descartável raso 15 cm – material plástico, aplicação, refeição, características adicionais descartáveis, diâmetro 18 cm, pacote com 10 unidades.	PACOTE	50	500	1.200	50	50	250	2.100	R\$ 5,14
66	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 21CM - Prato descartável fundo 21 cm – material plástico, aplicação, refeição, características adicionais descartáveis, diâmetro 21 cm, pacote com 10 unidades.	PACOTE	50	500	1.200	100	100	250	2.200	R\$ 8,62
67	PREDEDOR DE ROUPA - Prendedor para Roupas de plástico. Embalagem contendo 12 unidades.	PACOTE	20	200	10	10	10	50	300	R\$ 8,75
68	RODO DE ALUMINIO 40CM - Rodo com 2 borrachas, rebites de alumínio maciço base medindo 40cm, cabo de alumínio medindo 1,50M	UNIDADE	30	50	15	12	18	20	145	R\$ 69,00
69	RODO DE ALUMINIO 60CM - Rodo com 2 borrachas, rebites de alumínio maciço base medindo 60cm, cabo de alumínio medindo 1,50M	UNIDADE	30	50	15	06	10	40	151	R\$ 76,25
70	RODO DE MADEIRA 60CM - Rodo com 2 borrachas, base medindo 60cm, cabo de madeira	UNIDADE	30	150	15	-	-	20	215	R\$ 32,75
71	RODO DE MADEIRA 40CM - Rodo com 2 borrachas, base medindo 40cm, cabo de madeira.	UNIDADE	30	200	15	-	-	10	255	R\$ 25,25
72	SABÃO EM BARRA – Sabão em barra neutro, glicerinado. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /Anvisa. Embalagem com 5 unidades de 200 gramas cada.	PACOTE	100	500	30	10	18	12	670	R\$ 15,00
73	SABÃO EM PÓ 1KG – Sabão em pó biodegradável. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /Anvisa. Embalagem: pacote ou caixa de 1 kg.	UNIDADE	250	800	30	24	36	25	1.165	R\$ 15,25
74	SABONETE INFANTIL 80GR – Sabonete para bebe, perfumado e glicerinado, com hidratante (similar ao da marca Pom - pom). Embalagem individual, pesando 80 gr.	UNIDADE	-	250	-	-	-	-	250	R\$ 7,82
75	SABONETE LÍQUIDO 05 LITROS - para limpeza das mãos. Aparência e odor perolado e perfumado. Apresentar registro do produto	UNIDADE	250	200	30	12	12	10	514	R\$ 41,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

	junto a administração da saúde /Anvisa. Embalagem Plástica resistente com 05 litros.									
76	SACO DE LIXO 15 LITROS - de polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades.	UNIDADE	300	200	15	24	36	50	625	R\$ 14,50
77	SACO DE LIXO 30 LITROS - de polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta. Embalagem com 50 unidades.	UNIDADE	300	500	20	24	36	50	930	R\$ 14,50
78	SACO DE LIXO 50 LITROS - de polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta. Embalagem com 50 unidades.	UNIDADE	300	500	20	24	36	50	930	R\$ 16,25
79	SACO DE LIXO 100 LITROS - de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. Embalagem com 25 unidades.	UNIDADE	300	700	30	24	36	150	1.240	R\$ 17,00
80	SACO PARA HOT DOG - Saco para hot dog, medindo 22cm x 13cm, embalagem com 50 unidades.	UNIDADE	-	400	100	06	06	30	542	R\$ 4,50
81	SACO PARA HAMBURGUE - Saco para hambúrguer, embalagem com 50 unidades.	UNIDADE	-	400	100	-	-	30	530	R\$ 7,20
82	SACO DE PIPOCA - Saco de papel convencional para pipoca, tamanho pequeno, material 100% fibra virgem. Embalagem com 50 unidades.	UNIDADE	-	400	100	-	10	30	540	R\$ 8,60
83	SACOLA PLÁSTICA 3KG - Sacola plástica transparente para freezer com capacidade para 3 kg. Embalagem com 200 unidades.	PACOTE	-	100	100	-	-	12	212	R\$ 90,00
84	SACOLA PLÁSTICA 5KG - Sacola plástica transparente para freezer com capacidade para 5 kg. Embalagem com 200 unidades.	PACOTE	-	100	-	-	-	12	112	R\$ 115,00
85	SACOLA COM ALÇA - Sacola com alça, 40 cm x 60 cm. Pacote com 100 unidades	PACOTE	-	50	-	-	-	-	50	R\$ 127,00
86	SHAMPOO INFANTIL 350ML - Shampoo infantil, dermatologicamente testado, PH balanceado, isento de álcool, desenvolvido para crianças de todas as idades e todos os tipos de cabelos. Com ingredientes que não irritam a pele, nem os olhos das crianças. Embalagem com 350 ml.	UNIDADE	-	500	-	-	-	-	500	R\$ 21,75
87	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL 200ML - Suporte para copo descartável de 200ml, em aço inoxidável, com tampa superior, com garras internas para liberar apenas um copo, com capacidade de armazenamento de 100 copos.	UNIDADE	10	50	05	02	06	05	78	R\$ 54,25
88	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL 50ML - Suporte para copo descartável de 50ml, em aço inoxidável, com tampa superior, com garras internas para liberar	UNIDADE	10	50	05	06	06	-	77	R\$ 48,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

	apenas um copo, com capacidade de armazenamento de 100 copos.									
89	TOUCA DESCÁRTAVEL - Touca sanfonada descartável com elástico duplo. Embalagem: Pacote com 100 Unidades.	UNIDADE	-	300	10	02	04	02	318	R\$ 20,50
90	VASSOURA PIAÇAVA - Vassoura piaçava, chapa 05, cerdas piaçava, cabo de madeira, medindo 1,20 cm, indicado para limpeza em geral.	UNIDADE	30	250	30	06	12	30	358	R\$ 38,87
91	VASSOURA DE PELO - Vassoura para limpeza em geral. Cerdas macias em nylon, base em polipropileno, cabo em madeira, medido 1,20 cm, indicado para limpeza em geral.	UNIDADE	30	50	30	08	10	-	128	R\$ 37,95

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação e/ou Ata de Registro é de 01 (um) ano contado da data da assinatura do contrato, na forma da legislação em vigor, podendo ser prorrogada por igual período.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.6. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

1.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

1.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1.10. O prazo de entrega dos bens é 05 (cinco) dias, contados do(a) pedido feito por cada Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

demandante, de forma parcelada.

1.11. Garantia, manutenção e assistência técnica

1.12. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.13. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.14. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.17. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.18. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

1.19. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

1.19.1. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#),

1.19.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

1.19.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

1.19.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

1.19.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

1.20. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

1.20.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

1.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1.28. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.29. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.30. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.31. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.32. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.33. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.34. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.35. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

1.35.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.36. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.36.1. o prazo de validade;
- 1.36.2. a data da emissão;
- 1.36.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.36.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 1.36.5. o valor a pagar; e
- 1.36.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.37. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.38. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.39. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

1.40. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.41. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.42. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.43. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.44. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

1.45. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

1.46. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.47. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.48. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.48.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.49. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.50. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

1.51. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

1.52. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.53. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.54. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.55. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.56. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.57. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

1.58. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.59. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.60. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.61. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01614334000118

contato@pontobelo.es.gov.br

1.62. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.63. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.64. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.65. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.66. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.67. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

1.68. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

1.68.1. *Prova de atendimento aos requisitos da Lei 14.133, por meio de declarações, consoantes anexos do edital.*

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.69. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.249.599,79 (um milhão duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), conforme média acostada.*

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.70. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Municipalidade no momento da contratação, eis tratar-se de registro de preços.

TERMO DE REFERÊNCIA – ELABORADO POR IVOMARIA ZANETE DE MELO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GABINETE